



SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI Nº 4.393, DE 07 DE MARÇO DE 2017

Altera o item VI, do Artigo 1º, da Lei nº 4.254, de 16.06.2015 e dá outras providências.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AINDA DE ACORDO COM O ITEM II, DO ARTIGO 57, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- O item VI, do Artigo 1º, da Lei nº 4.254, de 16.06.2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

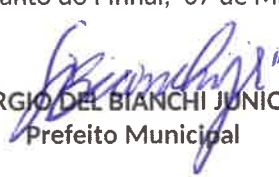
VI - Lote nº 06 da Quadra "A", com área de 216,74 m², objeto da matrícula **17.704**, cadastro Municipal nº 14624-00 do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Jardim Diva Sarcinelli Gonçalves";

ARTIGO 2º - Fica acrescido Parágrafo Único, ao Artigo 1º, da Lei nº 4.254, de 16.06.2015, conforme abaixo:

Parágrafo Único - Os dezenove lotes de que se trata esta Lei, serão destinados à doação para construção de unidades habitacionais atendendo a demanda dos munícipes.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 07 de Março de 2017.


SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 07 de março de 2017.


Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral